

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

### PREGÃO DE ELETRÔNICO (SRP) Nº 52/2022

(Processo Administrativo nº 23243.006102/2022-03)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, por meio da Direção de Compras e Licitações, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, , do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da Sessão:** 03/03/2023.

**Horário:** 09h (Horário Oficial de Brasília)

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br))

**Contato:** exclusivamente pelo e-mail [pregao@iffarroupilha.edu.br](mailto:pregao@iffarroupilha.edu.br)

**UASG:** 158127

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de máquinas, instrumentos e utensílios de oficina** (ND 44.90.52-38) e **aparelhos de medição e orientação** (ND 44.90.52-04) para os Campi e Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFAR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Todos os itens são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.25.1. No país;
  - 7.25.2. Por empresas brasileiras;
  - 7.25.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.25.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. Será dado prazo de 15 (quinze) minutos para a empresa entrar em negociação, e, decorrido este prazo, o pregoeiro avançará para o item seguinte.

7.27.2.1. A licitante que apresentar proposta superior ao valor aceitável neste edital, e decorrido o prazo estabelecido no item acima, terá sua proposta desclassificada por desatendimento ao estabelecido neste instrumento convocatório.

7.27.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, ou formalmente solicitado via e-mail antes de findo o prazo inicial dado.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados

pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SSICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

9.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**9.10. Habilitação jurídica:**

9.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.11. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.11.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.11.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### 9.12. **Qualificação Econômico-Financeira**

9.12.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.12.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.12.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.12.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.12.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.12.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \quad SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.1.1.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1. O prazo de garantia do produto deve ser aquele previsto na seção 22 do Termo de Referência (12 meses), ou aquele definido pelo fabricante do produto.

## **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

## **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1. Não haverá termo de contrato, sendo este substituído pela nota de empenho com vinculação à proposta, aos termos do edital da licitação e à ata de registro de preços.

## **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. Apresentar documentação falsa;

22.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. Não mantiver a proposta;

22.1.7. Cometer fraude fiscal;

22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. **Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF**, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregao@iffarroupilha.edu.br](mailto:pregao@iffarroupilha.edu.br).

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

### **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no site Institucional (<https://www.iffarroupilha.edu.br/licitacoes-iffarroupilha>).
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
  - 25.12.2. ANEXO I do TR – Relação de Itens e Locais de Entrega;
  - 25.12.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;
  - 25.12.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta;
  - 25.12.5. ANEXO IV, V E VI - Declarações (imune, isento e simples nacional);
  - 25.12.6. Apêndice ao Edital - Estudo Técnico Preliminar (RTP).

Santa Maria - RS, 14 de Fevereiro de 2023.

Patrícia Alessandra Meneguzzi Metz Donitch  
Siape 1657941  
Reitora - Substituta  
Portaria Eletrônica 152/2023



---

*Emitido em 14/02/2023*

**EDITAL Nº 7/2023 - CLCSR (11.01.06.02.04.03)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 15/02/2023 10:45 )*

PATRICIA ALESSANDRA MENEGUZZI METZ DONICHT  
*REITOR*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **7**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **14/02/2023** e o código de verificação: **01159720c2**



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
**PREGÃO DE ELETRÔNICO (SRP) Nº 52/2022**  
(Processo Administrativo nº 23243.006102/2022-03)  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Registro de preço para eventual aquisição de **Máquinas, Instrumentos e Utensílios de Oficina** (ND 44.90.52-38) e **Aparelhos de Medição e Orientação** (ND 449052.04) para os *Campi* e Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFAR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.2. A relação de itens está presente no Anexo I – Relação de Itens e Local de Entrega.
- 1.3. O Gerenciador da licitação será a Reitoria do IFFar – UASG nº 158127 e os participantes serão:

|   |
|---|
| <p><b>Gerenciador e Local de Entrega:</b></p> <p><b>Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Reitoria</b><br/>Alameda Santiago do Chile, 195 - Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria - Rio Grande do Sul.<br/>Telefone: (55) 3218-9800</p>                              |
| <p><b>Local de entrega:</b></p> <p><b>Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Alegrete, RS-377 - Km 27 - Passo Novo - CEP 97555-000 - Alegrete/RS. Telefone: (55) 3421-9600</b></p>  |
| <p><b>Local de entrega:</b></p> <p><b>Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Frederico Westphalen, Linha 7 de setembro, s/n, BR 386 - KM 40, CEP:98400-000, Frederico Westphalen - RS. Telefone: (55) 3744-8900</b></p>   |
| <p><b>Local de entrega:</b></p> <p><b>Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Jaguari, BR 287, KM 360, Estrada do Chapadão, s/n - CEP 97760-000 - Jaguari - RS. Telefone: (55) 3255-0200</b></p>   |
| <p><b>Local de entrega:</b></p> <p><b>Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Júlio de Castilhos, RS-527 - Estrada de acesso secundário para Tupanciretã, Distrito de São João do Barro Preto, CEP no 98.130-000, Júlio de Castilhos – RS. Telefone: (55) 3271-9500.</b></p> |
| <p><b>Local de entrega:</b></p> <p><b>Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Panambi, Rua Erechim, 860, Bairro Planalto, CEP 98280-000, Panambi - RS. Telefone: (55) 3376-8800</b></p>  |
| <p><b>Local de entrega:</b></p> <p><b>Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Santa Rosa - Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1400 - Bairro Central - CEP: 98787-740 Santa Rosa /RS. Telefone: (55) 2013-0200.</b></p>  |



|   |
|---|
| <p><b>Local de entrega:</b><br/><b>Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Santo Ângelo (SAN)</b> RS 218 - Km 5 - Indúbras - CEP 98806-700 – Santo Ângelo/RS Telefone: (55) 3931-3900</p>                                |
| <p><b>Local de entrega:</b><br/><b>Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Santo Augusto</b>, Rua Fábio João Andolhe, 1100 - CEP 98590-000 - Santo Augusto - RS. Telefone: (55) 3781-3545.</p>                           |
| <p><b>Local de entrega:</b><br/><b>Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus São Borja</b> - Rua Otaviano Castilho Mendes, no 355 - CEP 97670-000 - São Borja - Rio Grande do Sul - RS. Telefone: (55) 3431-0500</p>       |
| <p><b>Local de entrega:</b><br/><b>Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus São Vicente do Sul</b> - Rua 20 de Setembro, 2616 - CEP 97420-000 - São Vicente do Sul - Rio Grande do Sul - RS. Telefone: (55) 3257-4100</p> |
| <p><b>Local de entrega:</b><br/><b>Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Uruguaiana</b> - Rua Monteiro Lobato, 4442, Bairro Cabo Luis Quevedo, CEP no 97.503- 748, Uruguaiana-RS. Telefone: (55) 3413-5381</p>                |

1.4. A presente licitação é classificada como institucional no âmbito do IFFar, fazendo parte do calendário de compras do ano de 2022.

1.5. A ata de registro de preço será válida por 12 meses, por esta razão o licitante deverá observar com atenção os valores registrados de modo que os mesmos comportem o prazo mencionado.

1.6. Qualquer divergência entre a descrição dos itens constantes no Edital e seus anexos e o sistema de Compras Governamentais, prevalecerá a descrição do Edital e seus anexos.

1.7. Os licitantes, sob nenhuma hipótese, poderão alegar desconhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a instauração de processo administrativo licitatório do tipo registro de preço para eventual aquisição de **Máquinas, Instrumentos e Utensílios de Oficina** (ND 44.90.52-38) e **Aparelhos de Medição e Orientação** (ND 449052.04) para os *Campi* e Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFAR).

2.2. Como justificativa técnica tem-se a razão da necessidade de fazer a aquisição de Máquinas, instrumentos e utensílios de oficina, primeiramente, pois são de fundamental importância para a manutenção predial que é essencial para a conservação do patrimônio do de todas as unidades do Instituto Federal Farroupilha, proporcionando condições adequadas e indispensáveis para a realização das atividades que compõem a missão institucional deste Órgão. Ressalta-se que a falta de manutenção das instalações poderá acarretar no agravamento da situação das edificações afetadas, podendo chegar a um nível em que as avarias tornar-se-ão irreparáveis. Além disso, o estado precário das construções pode ocasionar acidentes, colocando a vida humana em risco. A manutenção predial é para renovar, manter, preservar, prevenir e corrigir o seu patrimônio predial, tendo como meta principal a missão de colocar este órgão no topo das

instituições de ensino tecnológico de melhor infraestrutura, proporcionando para seus discentes, servidores, convidados e comunidade um local de ampla convivência, excelente instalações, sendo modelo e referência para as demais instituições.

2.3. Em segundo lugar tem-se a necessidade de aquisição destes bens pois, distribuídos dentre os campi da instituição possuímos cursos técnicos, tecnológicos e superiores de áreas distintas, dentre eles, de natureza de construção civil ou eletromecânica, dotados de laboratórios, e que necessitam de equipamentos específicos correspondentes a esta natureza.

2.4. Com relação aos instrumentos de medição e orientação, a primeira necessidade é a de compra de equipamentos para a área de segurança do trabalho, centralizada na Reitoria do Instituto Federal Farroupilha. Dentre as atividades realizadas pelo setor de segurança do trabalho está a avaliação de ruído nos ambientes de trabalho, os quais são necessários para a emissão de Laudos técnicos.

2.5. Para atender diferentes necessidade espera-se que ocorra a compra de novos equipamentos de medição e orientação dos cursos técnicos, tecnológicos e superiores de áreas distintas, dos dez campi da Instituição, que possuem cursos nas áreas agrícola, agropecuária, veterinária, construção civil, eletromecânica, entre outras, ocasionando assim, a melhora na qualidade dos serviços prestados quanto ao ensino, pesquisa, extensão e produção.

2.6. O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela pelo líder de planejamento em conjunto com as equipe de Planejamento designadas através de portaria, considerando as demandas recebidas, conforme apêndice deste Termo de Referência.

2.7. Tendo em vista o caráter estimativo dos quantitativos apresentados, torna-se necessária a aquisição através de Registro de Preços.

2.8. A escolha da licitação por Registro de Preços em um único processo proporciona economia processual para manter nossos estoques abastecidos pelo prazo de um ano, sem que se gaste tempo e recursos efetuando diversas aquisições em locais diferentes da Universidade ou até mesmo com diversas licitações para aquisição destes itens em uma mesma Unidade.

2.9. As vantagens proporcionadas, em síntese, do Registro de Preços, são as seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações.

2.10. Na tentativa de se formar o preço de referência para iniciar o processo de pregão, foram realizadas pesquisas através do Painel de Preços do Governo Federal, do Portal Banco de Preços, em sítios eletrônicos e com fornecedores, conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05/08/2020, instituída pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. Com isso, justificamos o prosseguimento do processo de pregão.

2.11. Por se tratar de materiais permanentes será necessário implantação de previsão no Plano Anual de Contratações para futuro processo licitatório para atender as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica dos equipamentos a serem adquiridos por esta licitação.

### **3. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

3.1. A presente licitação possui caráter institucional de modo a atender às demandas apresentadas pelos Campi do IFFar, por esse motivo justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preço devido às características do objeto licitatório atenderem o disposto no inc. III do Art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, como segue:



“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;”

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS E UNIDADES NÃO PARTICIPANTES

4.1. A ata de registro poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal desde que atendido o disposto no Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

#### 5. DO MODO DE DISPUTA

5.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado conforme disposto no Edital.

#### 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os requisitos de habilitação estão dispostos no Edital.

#### 7. DA AMOSTRA

7.1. Não será solicitado o envio de amostra.

#### 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo, é o Registro de preço para eventual aquisição de **Máquinas, Instrumentos e Utensílios de Oficina** (ND 44.90.52-38) e **Aparelhos de Medição e Orientação** (ND 449052.04) para os *Campi* e Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFAR).

#### 9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

9.1. A natureza do objeto a ser contratado é classificada como comum nos termos da Lei nº 10.024, de 2019.

#### 10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. As embalagens deverão, caso se aplique, ser produzidas em materiais reciclados.

10.2. Caberá à CONTRATANTE a correta destinação dos resíduos produzidos bem como das embalagens poluentes.

#### 11. DAS CONDIÇÕES DOS BENS

11.1. Para todos os efeitos, os bens serão novos, lacrados e de primeiro uso.

11.1.1. Os materiais serão embalados em embalagem adequada, devidamente lacrada e identificada.



## 12. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O prazo de entrega dos bens é de trinta dias, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da nota de empenho, em remessa única, nos locais de entrega dispostos no item nº 1 deste Termo de Referência.

**12.2. O prazo de garantia dos materiais está estabelecido na seção 22 deste instrumento.**

12.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de cinco dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1. Em se tratando de bens de funcionamento elétrico, caberá a CONTRATADA a confirmação da voltagem do local de entrega sempre que essa informação não estiver plenamente esclarecida pela CONTRATANTE no momento do envio da nota de empenho;



14.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia e validade;

14.1.2.1. Os equipamentos devem atender todos os requisitos das normas técnicas previstas na legislação para cada caso e certificação INMETRO nos casos que se enquadram como de certificação compulsória.

14.1.2.2. Caso se aplique, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

14.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, os dados cadastrais atualizados no SICAF;

14.1.8. Caso se aplique, se responsabilizar pela instalação do bem e o treinamento para operação/utilização;

14.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14.1.10. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

14.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



## 17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) / 365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 19. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

19.1. Não será autorizada a antecipação do pagamento.



## **20. DO REAJUSTE**

20.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

## **21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

21.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

21.1.1. O objeto da licitação consiste na aquisição de materiais, sem necessidade de prestação continuada. Não será firmado Termo de Contrato, somente Ata de Registro de Preços.

## **22. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS MATERIAL PERMANENTE**

22.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

22.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

22.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

22.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

22.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

22.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

22.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

22.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

22.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

22.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

22.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



## 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 23.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 23.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 23.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 23.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 23.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 23.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 23.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 23.2.2. **Multa moratória** de 0,33 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
  - 23.2.3. **Multa compensatória** de 10 % sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 23.2.4. **Em caso de inexecução parcial**, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 23.2.5. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 23.2.6. **Impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
    - 23.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
  - 23.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 23.3. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 23.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 23.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 23.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 23.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

23.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

23.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de cinco dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

23.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **24. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

24.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

24.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

## **25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

25.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

## **26. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

26.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 603.588,32.



## 27. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

27.1. Este termo de Referência foi elaborado pelo líder da Equipe de Planejamento da Licitação, e auxiliado pelos demais integrantes identificados na Portaria Eletrônica nº 1.135 / 2022 e Portaria Eletrônica nº 1.136 / 2022.

27.1.1. Líder das Equipes de Planejamento: Roberto Leal Schneider.

## 28. DA AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

28.1. Após ter tomado vistas do documento, aprovo-o.

Santa Maria - RS, 14 de fevereiro de 2023.

Patrícia Alessandra Meneguzzi Metz Donicht  
Siape 1657941  
Reitora Substituta

Roberto Leal Schneider  
Siape 2176951  
Líder da Equipe de Planejamento



*Emitido em 14/02/2023*

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 18/2023 - CLCSR (11.01.06.02.04.03)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 15/02/2023 10:45 )*  
PATRICIA ALESSANDRA MENEGUZZI METZ  
DONICHT  
REITOR

*(Assinado digitalmente em 14/02/2023 15:56 )*  
ROBERTO LEAL SCHNEIDER  
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
CLCSAN (11.01.08.02.03.03)  
Matrícula: 2176951

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **18**, ano: **2023**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **14/02/2023** e o código de verificação: **720b4cba95**

**ANEXO I: Lista de Itens e quantidades**

| Nº do Item  | Código do item | Descrição | Descrição sucinta do objeto   | Unidade de fornecimento | Preço médio  | AL         | FW         | JA         | JC         | PB         | RT         | SR         | SA         | SAn        | SB         | SVS        | URUG       | TOTAL      | VALORES TOTAIS POR ITEM |
|---|----------------|-----------|---|-------------------------|--------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------------------|
|   |                |           |   |                         |              | Quantidade              |
| <b>Máquinas, instrumentos e utensílios de oficina</b> |                |           |   |                         |              |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |                         |
| 1   | 419764         |           | AGITADOR MAGNÉTICO, MATERIAL GABINETE METÁLICO, ANTICORROSIVO, AJUSTE AJUSTE MECÂNICO, BOTÃO CONTROLE VELOCIDADE, CAPACIDADE ATÉ 10 PENEIRAS, TEMPORIZAÇÃO TEMPORIZADOR ATÉ 30 MIN, ADICIONAL VIBRATÓRIO  | Unidade                 | R\$ 5.581,82 |            |            |            |            | 1          |            |            |            |            |            |            |            | 1          | R\$ 5.581,82            |
| 2   | 388816         |           | Carro Oficina Fechado Com 3 Gavetas. Carro oficina/ manutenção - Estrutura em chapa de aço - Acabamento com pintura epóxi - Possui cantos arredondados- Puxador lateral em nylon com porta-ferramentas - Sistema de fechamento com chave - Capacidade de carga: 350Kg- Composto por: - 02 Gavetas modelo A - 01 Gaveta modelo B - 01 Divisória para gaveta (DPG-3) - Portas de aço - 04 Rodas de 4' sendo 2 fixas e 2 giratórias (uma com | UNIDADE                 | R\$ 3.109,16 |            | 1          |            |            | 2          |            |            |            |            |            |            |            | 3          | R\$ 9.327,47            |
| 3   | 453743         |           | Chave de impacto de encaixe de 1/2 pol.(13mm), bateria de 4,0 Ah, bateria de 18 volts, LED indicador de carga da bateria, velocidade variavel e reversível, torque 610Nm, peso aproximado de 3,0kg, rotação de 2200 RPM e 3200 impactos por minuto, carregador de baterias 220V garantia de 1 ano. Referência MILWAUKEE-2663-259  | Unidade                 | R\$ 2.316,85 | 1          | 1          |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            | 2          | R\$ 4.633,69            |
| 4   | 297719         | IGP-M     | COMPRESSOR DE AR, PRESSÃO MÁXIMA 120, POTÊNCIA MOTOR 1,50, TENSÃO 110/220, APLICAÇÃO PINTURA AUTOMOTIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRESSÃO MÍNIMA 80 PSI, DIMENSÕES 60 X 27 X 37, CAPACIDADE TANQUE 24, ACESSÓRIOS PISTOLA PARA PINTURA  | Unidade                 | R\$ 1.205,94 | 3          | 4          | 1          |            |            |            | 1          | 1          |            |            | 1          |            | 11         | R\$ 13.265,30           |
| 5   | 338135         |           | Emerilhadeira angular, disco 4.1/2" (115mm) potência mínima de 860 W e rotação de 11000 RPM. Punho auxiliar com duas posições de fixação, botão de trava do eixo, capa de proteção e duplo isolamento, rosca do eixo (M14). Peso aproximado de 2,4 Kg.  | Unidade                 | R\$ 339,81   |            | 1          | 2          |            |            |            |            |            |            |            |            |            | 3          | R\$ 1.019,42            |
| 6   | 446940         |           | Esmeril de bancada com lixadeira de cinta. Possui proteção de acrílico contra cavacos com lente de ampliação, luminária para facilitar o uso e reservatório de água para resfriar as peças nela trabalhadas. Dados técnicos: Potência: 370W ( ½ HP ) ou superior; alimentação em 220V/60Hz monofásico. Vem incluído: rebolo Ø   | UNIDADE                 | R\$ 840,00   |            |            | 3          |            |            |            |            | 1          |            |            |            |            | 4          | R\$ 3.359,99            |
| 7   | 449077         |           | Esmerilhadeira angular, disco 7" (180mm) potência mínima de 2600 W e rotação de 7800 RPM. Punho auxiliar com três posições de fixação, botão de trava do eixo, capa de proteção interruptor com trava de segurança, rosca do eixo (M14). Peso aproximado de   | Unidade                 | R\$ 832,90   | 2          | 1          | 2          |            |            |            |            |            | 1          |            | 1          |            | 7          | R\$ 5.830,30            |
| 8   | 279597         |           | Estação de solda profissional, com ferro de solda incluso, Compatível com Ponta Padrão ETA 1,6 mm fenda, Potência 70W, Tensão 220 V, 60 Hz, Display LCD Digital, Temperatura de 100-450°C, Estabilidade da temperatura: +/- 6°C, suporte para fixação do ferro de solda, 100% ESD antiestético, ponteira inclusa,   | UNIDADE                 | R\$ 2.006,80 |            |            |            | 6          |            |            |            |            |            |            |            |            | 6          | R\$ 12.040,80           |
| 9   | 286670         |           | Estação solda, com ferro de solda incluso; tensão alimentação: 220 V, 60 Hz, formato ponta: redonda fina, tipo ponta: removível, controle de temperatura digital e controle termostático incluídos; potência nominal: 50 W; características adicionais: suporte para o ferro de solda de aço, faixa temperatura: 160 a 520 °C. Modelo de  | UNIDADE                 | R\$ 263,01   |            |            |            | 12         |            |            |            |            |            | 1          |            |            | 13         | R\$ 3.419,17            |
| 10  | 105562         |           | Estufa para secagem, dimensões internas mínimas (cm): 60x50x50. Volume interno: 150 litros. Potência 1000 W. Tensão (V): 110/220. Temperatura: 50 a 200°C, 220V monofásica.   | Unidade                 | R\$ 4.469,38 |            |            |            |            | 1          |            |            |            |            |            |            |            | 1          | R\$ 4.469,38            |
| 11  | 52922          |           | Estufa para secagem. dimensões internas mínimas (cm) : 80x60x70. Volume interno: 336 litros. Temperatura : 50°C a 200°C. Tensão: 220V monofásica. Potência 2640W. Número de portas:   | Unidade                 | R\$ 7.098,24 |            |            |            |            | 1          |            |            |            |            |            |            |            | 1          | R\$ 7.098,24            |

**ANEXO I: Lista de Itens e quantidades**

| Nº do Item                           | Código do item | Descrição           | Descrição sucinta do objeto   | Unidade de fornecimento | Preço médio  | AL         | FW         | JA         | JC         | PB         | RT         | SR         | SA         | SAn        | SB         | SVS        | URUG       | TOTAL      | VALORES TOTAIS POR ITEM |            |
|--------------------------------------|----------------|---------------------|---|-------------------------|--------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------------------|------------|
|                                      |                |                     |   |                         |              | Quantidade              | Quantidade |
| 12                                   | 91057          |                     | Furadeira/parafusadeira portátil, com duas baterias de 12V ou superior, capacidade 1,5Ah ou superior, com carregador bivolt 220/110V, mandril de encaixe rápido. Deve incluir maleta para   | UNIDADE                 | R\$ 787,60   |            |            | 3          |            |            |            |            | 2          |            | 3          |            |            | 8          | R\$ 6.300,77            |            |
| 13                                   | 451177         |                     | INVERSOR DE SOLDA MONOFÁSICO 220V; DISPLAY DIGITAL, FREQUÊNCIA DE 60HZ; POTÊNCIA DE 6500 WATTS; FAIXA DE REGULAGEM DE 20 A 250 A; CORRENTE DE SOLDAGEM CONTÍNUA; RECOMENDADO PARA ELETRODOS REVESTIDOS DE 2 A 4MM COM CICLO DE TRABALHO DE 100% COM ELETRODOS DE 3,25MM E 60% PARA ELETRODOS DE 4MM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 23 X 16CM X 39CM. COM PROTEÇÃO TÉRMICA, EM CASO DE AQUECIMENTO INTERROMPE O FUNCIONAMENTO E INFORMA NO PAINEL DO EQUIPAMENTO. ACOMPANHADA DE CABO COM GARRA NEGATIVA E CABO COM PORTA ELETRODOS.   | Unidade                 | R\$ 3.240,20 | 1          | 1          | 2          |            |            |            |            | 2          |            |            |            |            | 6          | R\$ 19.441,18           |            |
| 14                                   | 376818         |                     | Paleteira, material: aço, material roda: nylon, capacidade carga: 2.000 kg, comprimento garfo: 1.150 mm, largura externa garfo: 685 mm, características adicionais: elevação hidráulica e controle  | UNIDADE                 | R\$ 2.672,03 |            |            | 1          |            |            |            |            |            |            |            |            |            | 1          | R\$ 2.672,03            |            |
| 15                                   | 434467         |                     | PLAINA, POTÊNCIA 750W, LARGURA CORTE 82 mm, PROFUNDIDADE CORTE 3 mm, ROTAÇÃO 16.000 rpm, VOLTAGEM 110/220V, ACESSÓRIOS CONJUNTO AFIADOR E CALIBRADOR  | Unidade                 | R\$ 637,45   |            |            | 1          |            |            |            | 2          | 2          | 2          |            | 2          |            | 9          | R\$ 5.737,02            |            |
| 16                                   | 449875         |                     | Serra circular manual / 7.¼", 1500 watts - 220 Volts  | Unidade                 | R\$ 761,33   | 1          |            | 1          |            |            |            |            | 1          |            |            | 1          |            | 4          | R\$ 3.045,32            |            |
| 17                                   | 468596         |                     | Serra circular de bancada 10" características mínimas: mesa de aproximadamente 686x560mm. Potência mínima: 1.650W; Capacidade de corte - 0 graus: 91mm - 45 graus: 63mm; Diâmetro da lâmina: 255mm; Rotações por min: 4.600; Dimensões aproximadas: (C x L x A) : 636 x 560 x 308mm; Peso : 18kg; Cabo de Energia de no mínimo: 2,5m; Tensão 220V ou Bivolt. Deverá acompanhar: chaves, bucha, protetor de lâmina, abridor da guia, lâmina de wídia, cutelo, interruptor com barra de bloqueio, mesa mecânica, guia paralela e guia de ângulo. Garantia mínima 12 meses | Unidade                 | R\$ 1.831,12 |            |            | 1          |            | 2          |            |            | 1          |            |            |            |            | 4          | R\$ 7.324,49            |            |
| 18                                   | 220436         |                     | Serra Mármore, potência 1500W, tensão 220V, corte em ângulos placa base ajustável em 0, 15, 30 e 45 graus, 12200 rpm, diâmetro do disco: 125 mm, profundidade de corte: 264mm, peso   | UNIDADE                 | R\$ 335,86   |            |            | 1          |            |            |            |            |            |            |            |            |            | 1          | R\$ 335,86              |            |
| 19                                   | 220110         |                     | Serra meia esquadria 10" (250 mm) com motor de 1.600 watts de potência e 5.000 rpm, tensão 220V, Indicada para o corte de madeira, MDF, MDP, compensado, plásticos, perfis de alumínio e outros. Com protetor de serra e grade alta móvel. Modelo de  | Unidade                 | R\$ 2.237,50 |            |            |            |            | 2          |            | 2          | 1          | 2          |            |            |            | 7          | R\$ 15.662,50           |            |
| 20                                   | 449726         |                     | Torno para madeira com copiador, potência mínima 550W, velocidade sem carga: 1.750RPM, Velocidade de rotação do eixo (4 diferentes variações): 810-2480RPM, Monofásico, tensão 220V.  | Unidade                 | R\$ 3.094,70 |            |            |            |            |            |            | 1          |            |            |            |            |            | 1          | R\$ 3.094,70            |            |
| 21                                   | 460101         |                     | Tupia industrial manual, 550W, rotação 33.000 rpm, capacidade do mandril com pinça 6mm ou 1/4", tensão 220V, acompanha  | Unidade                 | R\$ 637,07   |            |            |            |            |            |            | 5          | 1          | 2          |            |            |            | 8          | R\$ 5.096,56            |            |
| Instrumentos de Medição e Orientação |                |                     |   |                         |              |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            | 0                       | R\$ 0,00   |
| 22                                   | 341329         | Alicate Amperímetro | Alicate amperímetro, material: plástico, tipo: digital, corrente: 100A AC, 100A DC, tensão: 600V DC, 600V AC, Display: LCD 3 1/2 Dígitos, 2000 Contagens; Indicação de Polaridade: Automática; Mudança de Faixa: Automática/ Manual; True RMS; Detecção de tensão sem contato (NCV); Data Hold; Abertura da Garra: 17mm; Segurança/ Conformidade: IEC/EN 61010-1, Dupla Isolação, CAT III 300V; Alimentação: Duas pilhas 1,5V AAA; Garantia: 12 (doze) meses a partir da data de aquisição.   | UNIDADE                 | R\$ 353,82   |            |            | 2          |            | 12         |            |            |            | 1          |            | 2          |            | 17         | R\$ 6.014,94            |            |
| 23                                   | 429324         |                     | Alicate wattímetro trifásico, potência ativa: 600 kw, características   | UNIDADE                 | R\$ 2.331,12 |            |            | 2          |            |            |            |            |            |            |            |            |            | 2          | R\$ 4.662,24            |            |

**ANEXO I: Lista de Itens e quantidades**

| Nº do Item | Código do item | Descrição             | Descrição sucinta do objeto  | Unidade de fornecimento | Preço médio   | AL         | FW         | JA         | JC         | PB         | RT         | SR         | SA         | SAn        | SB         | SVS        | URUG       | TOTAL      | VALORES TOTAIS POR ITEM |
|------------|----------------|-----------------------|--|-------------------------|---------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------------------|
|            |                |                       |  |                         |               | Quantidade              |
| 24         | 259000         | Analizador de energia | Analizador de energia com display de cristal líquido de matriz de pontos de 240 x 128 com iluminação e exibição de gráfico e de até 35 parâmetros ou 50 harmônicas; taxa de atualização do display de 1 vez por segundo; medição de potência aparente AC de 0,000VA ~ 9999kVA; potência reativa de 0,000VAR ~ 9999 kVAR; energia ativa de 0mWh ~ 999999kWh; corrente AC de 0,1mA ~ 1000A (3 faixas); precisão ± 0,5% ± 5 dígitos; tensão AC 4 ~ 600V; precisão: ± 0,5% ± 5 dígitos; análise de harmônicas de tensão AC e corrente AC em porcentagem e magnitude da 1ª ~ 99ª; fator de potência 0,00 ~ 1,00; ângulo de fase -180º ~ 180º; distorção de harmônica total 0 ~ 999,9%; frequência no modo automático de 45 ~ 65Hz, resolução: 0,1Hz, precisão: 0,1Hz; análise de sistemas monofásicos e trifásicos. | unidade                 | R\$ 21.165,31 |            |            |            |            | 1          |            |            |            |            |            |            |            | 1          | R\$ 21.165,31           |
| 25         | 291794         |                       | Analizador de umidade, resolução de 0,01% MC (1 mg), display LCD iluminado, indicador de progresso, secagem padrão e rápida, temperatura de secagem de 50 a 200°C. Faixa de umidade recomendada 1,0 a 100% MC. 220V. Acessórios inclusos: manual de instruções; mínimo 10 pratos de alumínio para amostra, cabo de alimentação, padrão de referência de umidade. Garantia mínima de 12 meses.Com certificado de calibração RBC/Inmetro.  | Unidade                 | R\$ 10.153,32 |            |            |            |            |            |            | 1          |            |            |            |            |            | 1          | R\$ 10.153,32           |
| 26         | 369959         |                       | Anemometro, Hidrometro, Termometro Luximetro digital – Característica Gerais: equipamento digital portátil multifunção (anemômetro, termômetro e umidade relativa do ar) com display   | UNIDADE                 | R\$ 1.420,70  |            | 2          |            |            | 1          |            |            |            |            |            |            |            | 3          | R\$ 4.262,10            |
| 27         | 281395         |                       | Balança analítica 220g divisão 0,1mg (0,0001g), com cabine.  | Unidade                 | R\$ 7.395,24  |            | 1          |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            | 1          | R\$ 7.395,24            |
| 28         | 265449         | IGP-M                 | BALANÇA ANALÍTICA, CAPACIDADE 200g, RESOLUÇÃO 0,001g, LARGURA 210, ALTURA 290, PROFUNDIDADE 292, DIÂMETRO PRATO 100, TIPO PAINEL DIGITAL, característica adicional:  | UNIDADE                 | R\$ 4.292,17  | 4          | 2          |            |            | 2          |            | 1          |            |            |            |            |            | 9          | R\$ 38.629,56           |
| 29         | 477567         | BALANÇA ELETRÔNICA    | BALANÇA DIGITAL FRIGORÍFICO TENDAL - CAPACIDADE 600KG, DIVISÃO DE 500 g TRILHO COM 800 mm DE COMPRIMENTO, INDICADOR TI400 EM INOX, MOSTRADOR DIGITAL, 2 CÉLULAS DE CARGA, SAÍDA RS232-C PARA PC ( COM 10 m de CABO RS-232C),   | UNIDADE                 | R\$ 20.808,99 |            | 1          |            |            |            |            |            | 1          |            |            | 1          |            | 3          | R\$ 62.426,97           |
| 30         | 354914         | BALANÇA ELETRÔNICA    | BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE PESAGEM 200kg, VOLTAGEM 110/220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PLATAFORMA COM COLUNA, RODAS E ACESSÓRIOS, TIPO DIGITAL, SENSIBILIDADE 20 µg, MATERIAL AÇO CARBONO  | UNIDADE                 | R\$ 2.457,63  |            | 4          |            |            | 1          |            | 2          |            | 1          |            | 1          | 1          | 10         | R\$ 24.576,27           |
| 31         | 446942         | BALANÇA ELETRÔNICA    | Balança eletrônica, capacidade pesagem 60 kg, características adicionais de bancada e divisões de 10 gramas, tipo coluna articulada  | Unidade                 | R\$ 3.511,23  |            | 1          |            |            | 1          |            |            |            |            |            |            |            | 2          | R\$ 7.022,46            |
| 32         | 444157         | BALANÇA ELETRÔNICA    | Balança eletrônica, capacidade pesagem: 15 kg, voltagem: 110,220 v, características adicionais: teclado policarbonato de alta resistência, tipo: digital, tipo painel: lcd, sensibilidade: 5 g,  | UNIDADE                 | R\$ 763,03    |            | 1          |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            | 1          | R\$ 763,03              |
| 33         | 234140         |                       | Balança eletrônica, capacidade pesagem: 5 kg, voltagem: 220v, características adicionais: digital  | UNIDADE                 | R\$ 899,75    |            | 2          |            |            | 1          |            |            |            | 2          |            |            |            | 5          | R\$ 4.498,73            |
| 34         | 459793         | BALANÇA PRECISÃO      | BALANÇA PRECISÃO, CAPACIDADE MÁXIMA 15, RESOLUÇÃO 0,01, TIPO PAINEL VISOR DIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES APROXIMADA: 434 X 147 X 360 MM   | UNIDADE                 | R\$ 750,81    | 4          |            | 1          | 1          |            |            | 3          | 2          | 2          |            | 2          |            | 15         | R\$ 11.262,10           |
| 35         | 432131         |                       | Balança Semi-analítica. Capacidade 2200 g, Resolução 0,01g, sem capela de proteção.  | UNIDADE                 | R\$ 2.796,10  |            |            | 4          |            |            |            | 2          |            |            |            |            |            | 6          | R\$ 16.776,57           |
| 36         | 67326          | Detector de           | Detector de Gases.   | Unidade                 | R\$ 4.218,22  |            |            |            |            | 1          |            |            |            |            |            |            |            | 1          | R\$ 4.218,22            |
| 37         | 376831         | Decibelímetro         | Decibelímetro (Medidor de nível sonoro digital portátil).  | Unidade                 | R\$ 1.200,89  |            |            |            |            | 1          | 1          |            |            |            |            |            |            | 2          | R\$ 2.401,78            |

## ANEXO I: Lista de Itens e quantidades

| Nº do Item | Código do item | Descrição                  | Descrição sucinta do objeto  | Unidade de fornecimento | Preço médio   | AL         | FW         | JA         | JC         | PB         | RT         | SR         | SA         | SAn        | SB         | SVS        | URUG       | TOTAL      | VALORES TOTAIS POR ITEM |               |
|------------|----------------|----------------------------|--|-------------------------|---------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------------------|---------------|
|            |                |                            |  |                         |               | Quantidade              | Quantidade    |
| 38         | 277992         | Dosímetro de ruído digital | Dosímetro de ruído digital. Características: Microfone de eletreto de 1/2 polegadas; display: 128 x 160 pixels LCD colorido com ajuste de brilho; faixa de medição: 60 a 140 dB; níveis de critério: 80 a 90 dB; nível limiar: 60 a 90 dB; faixa de frequência: 31.5Hz - 10kHz; taxa de dobra (incremento de duplicação de dose): configurável 3, 4, 5; frequência de ponderação: A, C, Z; tempo de resposta: Rápido (Fast), Lento (Slow) e Impulso (Impulse); calibração acústica automática; realiza três medições simultâneas: NHO01, NR15 e norma editável USER; função bloqueio do teclado para proteger o medidor contra operação acidental; desligamento automático do visor, ajustável de 1 a 9 minutos; tempo de estabilização: aproximadamente 1 segundo; capacidade memória: 99 registros de 8 horas; alimentação: bateria interna Lítio-Polímero (Li-Po) recarregável; indicação do percentual de bateria 0 a 100% no visor; autonomia da bateria: 20 horas; comunicação com fio mini USB para carregamento e download dos dados; temperatura de operação: 0 a 50°C; umidade de operação: 20 a 90%. Deve acompanhar: Calibrador compatível; Certificado de Calibração com rastreabilidade RBC/INMETRO; Manual de instruções em português, pilhas, cabo de alimentação, cabo USB. | Unidade                 | R\$ 3.325,67  |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            | 1          | R\$ 3.325,67            |               |
| 39         | 443028         |                            | Esclerômetro de impacto com mostrador digital micro processado para leituras rápidas. Salva medições e calcula média aritmética das medições realizadas. Usado em medições em peças pré-fabricadas, determinações de estruturas novas e estruturas   | Unidade                 | R\$ 3.937,45  |            |            |            |            |            |            | 1          |            |            |            |            |            | 1          | R\$ 3.937,45            |               |
| 40         | 460125         |                            | Estação Total completa (com prisma e suporte, tripé de alumínio, bateria recarregável, carregador de bateria, cabo para descarga de dados, maleta rígida de transporte, certificado de calibração,   | Unidade                 | R\$ 22.648,00 |            |            |            |            |            |            | 1          |            |            |            |            |            | 1          | R\$ 22.648,00           |               |
| 41         | 602165         |                            | Gps agrícola, barra de luz com antena, cabo de alimentação e cabo de comunicação e precisão em relação as linhas de aplicação de até 30 cm. tela touchscreen colorida de no mínimo 5 ; sistema de barra de luz para auxiliar no direcionamento da passada; traça os percursos paralelos, sejam retas ou curvas; marca lugares que já receberam aplicação; fácil instalação e operação; antena de gps de alta precisão (+/- 20 cm entre passadas); estrada virtual com 2 modos de visualização (2d e 3d); relatório completo da atividade (fechamento de área, falhas, sobreaplicações, etc); e cálculos de rendimentos operacionais, tempos produtivos e mapas de velocidade. incluso o software do equipamento. Itens inclusos: 01 tela touchscreen com gps barra de luz 01 chicote de alimentação 01 antena de gps 01 cabo de antena 01 manual demais informações: garantia de 12 meses;   | UNIDADE                 | R\$ 13.399,33 |            |            |            |            | 1          |            |            |            |            |            |            | 1          |            | 2                       | R\$ 26.798,67 |
| 42         | 234715         | Medidor de                 | Medidor de Condutividade de Bolso à Prova d'Água   | Unidade                 | R\$ 588,45    |            |            | 1          |            |            |            |            |            |            |            |            |            | 1          | R\$ 588,45              |               |
| 43         | 392618         | Medidor de                 | Medidor de Energia Solar com display de 3 ½ dígitos (indicação   | unidade                 | R\$ 843,54    |            |            |            | 4          | 1          |            |            |            | 1          |            |            |            | 6          | R\$ 5.061,22            |               |
| 44         | 443997         |                            | Medidor de pH e temperatura portátil para carne, com sonda de penetração combinada (específica para carnes e embutidos), com compensação automática de temperatura, gabinete impermeável, faixa de medição de pH de 0 a 14, com exatidão e resolução para pH de +- 0,02 e 0,01, respectivamente; display em LCD; Marca/Modelo: Texto 205   | UNIDADE                 | R\$ 4.347,33  |            | 1          |            |            |            |            |            |            | 1          |            | 1          |            |            | 3                       | R\$ 13.042,00 |
| 45         | 324253         | Medidor de                 | Medidor de pH de Bolso à Prova d'água  | Unidade                 | R\$ 652,86    |            |            | 1          |            |            |            |            |            |            |            |            |            | 1          | R\$ 652,86              |               |
| 46         | 344752         | Medidor de                 | Medidor de umidade digital de grãos.   | Unidade                 | R\$ 33.620,50 |            |            |            |            | 1          |            |            |            |            |            |            |            | 1          | R\$ 33.620,50           |               |

**ANEXO I: Lista de Itens e quantidades**

| Nº do Item | Código do item | Descrição                    | Descrição sucinta do objeto  | Unidade de fornecimento | Preço médio  | AL         | FW         | JA         | JC         | PB         | RT         | SR         | SA         | SAn        | SB         | SVS        | URUG       | TOTAL      | VALORES TOTAIS POR ITEM |
|------------|----------------|------------------------------|--|-------------------------|--------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------------------|
|            |                |                              |  |                         |              | Quantidade              |
| 47         | 227218         | PEAGÔMETRO / PEAGAMETRO      | MEDIDOR PORTÁTIL DE MÚLTIPLAS CARACTERÍSTICAS DO SOLO: PH, UMIDADE, TEMPERATUR A E INTENSIDADE LUMINOSA. HASTE DE 20CM NO MÍNIMO. PRECISÃO ± 0.02 PH, COM CAPACIDADE DE DETECÇÃO DE PH EM 12 NÍVEIS NO MÍNIMO (2,0 A 12,0). TEMPERATURA: - 9 ~ 50°C. UMIDADE DE OPERAÇÃO: < 85% UR. AVALIAÇÃO DE PELO MENOS 5 NÍVEIS DE UMIDADE NO SOLO. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: MARCA: INSTRUTHERM MODELO: PHD-3000 DIGITAL 4 EM 1 | UNIDADE                 | R\$ 261,44   |            |            | 1          |            |            |            |            |            |            |            |            |            | 1          | R\$ 261,44              |
| 48         | 322175         | Micrômetro externo           | Micrômetro externo, material: arco aço forjado, tratamento superficial: cromado fosco, capacidade: 0 a 25 mm, leitura: 0,01 mm, componentes: fricção, aplicação: medição abs e inc, precisão: +/- 1 micrometro microm, características adicionais:   | unidade                 | R\$ 268,39   |            | 1          |            |            | 10         |            |            |            |            |            |            |            | 11         | R\$ 2.952,29            |
| 49         | 384253         | Micrômetro externo           | Micrômetro externo, material: arco aço forjado, tratamento superficial: cromado fosco, capacidade: 25 a 50 mm, leitura: 0,01 mm, componentes: catraca, aplicação: medição espessura paredes, precisão: normatizada, características adicionais:  | unidade                 | R\$ 273,31   |            | 1          |            |            | 2          |            |            |            |            |            |            |            | 3          | R\$ 819,93              |
| 50         | 322182         | Micrômetro                   | Micrômetro externo, material: arco aço forjado, tratamento   | unidade                 | R\$ 323,01   |            |            |            |            | 2          |            |            |            |            |            |            |            | 2          | R\$ 646,01              |
| 51         | 217949         | Micrômetro interno           | MICRÔMETRO INTERNO 16 A 20MM ANALÓGICO, AUTO CENTRANTE COM CONTATO DE MEDIDA EM 3 PONTOS   | unidade                 | R\$ 1.868,34 |            |            |            |            | 1          |            |            |            |            |            |            |            | 1          | R\$ 1.868,34            |
| 52         | 217949         | Micrômetro interno           | MICRÔMETRO INTERNO 20 A 25MM ANALÓGICO, AUTO CENTRANTE COM CONTATO DE MEDIDA EM 3 PONTOS   | unidade                 | R\$ 2.889,84 |            |            |            |            | 1          |            |            |            |            |            |            |            | 1          | R\$ 2.889,84            |
| 53         | 419564         | Mira de Alumínio Topográfica | Mira de Alumínio Topográfica (Régua Topográfica), tipo telescópica, de 4 metros de comprimento, divididos em 4 partes de ± 1 metro, graduação em centimétrica na face frontal e  | Unidade                 | R\$ 315,21   |            |            | 4          |            |            |            | 5          |            |            |            |            |            | 9          | R\$ 2.836,92            |
| 54         | 240551         | Multímetro                   | Multímetro digital portátil, Display: 3 ½ Dígitos (com iluminação  | UNIDADE                 | R\$ 299,23   |            |            | 6          |            |            |            |            |            |            |            |            |            | 6          | R\$ 1.795,40            |
| 55         | 240551         | Multímetro Digital           | Multímetro TRUE RMS AC + DC, tensão: 600V DC, 600V AC, Mudança de Faixa: Automática/ Manual, Conformidade: IEC/EN 61010-1, Dupla Isolação, CAT III 300V; alimentação por bateria de 9 V, medição de resistências até 4 Mohm; Garantia: mínimo 12   | UNIDADE                 | R\$ 537,94   |            |            | 4          |            |            |            |            |            |            |            |            |            | 4          | R\$ 2.151,77            |
| 56         | 600384         | NÍVEL DE PRECISÃO            | NÍVEL MAGNÉTICO 18 POL, AMPOLAS DE 360º, ESTRUTURA SUPER RESISTE NTE DE ALUMÍNIO EM PERFIL "I" DE 26 MM X 60 MM, COR DO CORPO AMARELA, VISORES EM POLICARBONATO TRANSPARENTE PARA PROTEÇÃO DAS BOLHAS, BASE MAGNÉTICA EM FORM A DE FITA COM A FUNÇÃO DE FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, RÉGUA GRADUADA NA PARTE  | UNIDADE                 | R\$ 183,00   |            |            | 9          |            |            |            |            |            |            |            |            |            | 9          | R\$ 1.647,00            |
| 57         | 275005         |                              | Nível Topográfico óptico Automático, com estojo para transporte, manual de operação e tripé de alumínio.   | Unidade                 | R\$ 2.372,61 |            |            |            |            | 4          |            | 2          |            |            |            |            |            | 6          | R\$ 14.235,64           |
| 58         | 455991         | Paquímetro digital           | Paquímetro digital, material: pontas metal duro, resolução: 0,01 mm, precisão: +/- 0,02 mm, aplicação: medição externa,interna profundidade e ressaltos, capacidade: 200 mm  | unidade                 | R\$ 913,53   |            | 1          | 6          |            | 5          |            |            | 1          |            |            | 5          |            | 18         | R\$ 16.443,60           |
| 59         | 301812         | Paquímetro universal         | Paquímetro universal, material: aço inoxidável, capacidade: 300 mm - 12", aplicação: medição externa,interna profundidade e ressaltos, características adicionais: resolução de 0,02 mm  | unidade                 | R\$ 723,14   |            |            | 1          |            | 2          |            |            |            |            |            |            |            | 3          | R\$ 2.169,41            |
| 60         | 425399         | TENSÍMETRO                   | PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA - Par de  | UNIDADE                 | R\$ 750,69   |            |            | 3          |            | 10         |            |            |            |            |            |            |            | 13         | R\$ 9.758,97            |
| 61         | 425399         | PENETRÔMETRO                 | PENETRÔMETRO, NOME PENETROMETRO - Medidor Eletrônico de Resistência do Solo; penetrômetro equipado com visor de LCD, leds multifunções e indicação sonora; capacidade de memória mínima de 2000 medições, porta de conexão para aparelho GPS, profundidade de medição mínima de 60cm, escala de medições configurável, escalonamento intervalado em frações de no mínimo, 10, 25, 50mm; diâmetro dos cones 20,27mm, 12,83mm,                       | UNIDADE                 | R\$ 6.294,25 |            | 1          | 4          |            |            |            |            |            |            |            |            |            | 5          | R\$ 31.471,23           |

**ANEXO I: Lista de Itens e quantidades**

| Nº do Item | Código do item | Descrição                          | Descrição sucinta do objeto   | Unidade de fornecimento | Preço médio  | AL         | FW         | JA         | JC         | PB         | RT         | SR         | SA         | SAn        | SB         | SVS        | URUG       | TOTAL      | VALORES TOTAIS POR ITEM |
|------------|----------------|------------------------------------|---|-------------------------|--------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------------------|
|            |                |                                    |   |                         |              | Quantidade              |
| 62         | 25828          | PLUVIÔMETRO                        | PLUVIÔMETRO, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, GRADUADO EM 130 MM, PARA CONTR OLE MENSAL DE PRECIPITAÇÃO (CHUVA). LEITURA DIRETA E DIVISÃO 2,5 MM,   | UNIDADE                 | R\$ 238,67   |            |            | 5          |            |            |            |            |            |            |            | 5          |            | 10         | R\$ 2.386,67            |
| 63         | 275005         |                                    | Teodolito Eletrônico, com tripé de alumínio, Maleta para Transporte e manual  | Unidade                 | R\$ 8.264,85 |            |            |            |            |            |            | 2          |            |            |            |            |            | 2          | R\$ 16.529,69           |
| 64         | 361596         |                                    | Termógrafo - Equipamento de termografia infravermelho, medição de temperatura - 20°C a 250°C, imagem de 348x288px, câmara visual 2.0 megapixels, zoom 2x, faixa espectral 7,5 a 14, campo de visão 21,7° x 16,4°; display LCD 3,6" colorido, fusão ir, armazenamento cartão SD de 4G, formato JPEG, bateria recarregável com autonomia de 2 HRS, porta USB 2.0 (transferência vídeo e imagem), lâmpada para iluminar o ambiente, software para análise de imagens e emissão de relatórios; aplicação manutenção elétrica. | Unidade                 | R\$ 6.956,30 |            | 1          |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            | 1          | R\$ 6.956,30            |
| 65         | 369794         |                                    | Termo-higrômetro tipo digital.  | Unidade                 | R\$ 312,80   |            | 8          | 6          |            | 2          |            |            |            |            |            |            |            | 16         | R\$ 5.004,85            |
| 66         | 373874         |                                    | Termohigrômetro (data logger)   | Unidade                 | R\$ 1.614,99 |            | 1          |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            | 1          | R\$ 1.614,99            |
| 67         | 427201         |                                    | TERMO HIGRÔMETRO-ANEMÔMETRO - TERMO HIGRÔMETRO ANEMÔMETRO, TIPO TERMO ANEMÔMETRO PORTÁTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DISPLAY CRISTAL LÍQUIDO (0,60°C/22,140°F) BLACKU-GTU  | Unidade                 | R\$ 794,60   |            |            | 2          |            | 1          |            |            |            |            |            |            |            | 3          | R\$ 2.383,79            |
| 68         | 464981         |                                    | Termômetro, Tipo Digital, com alarme, visor em cristal líquido, Faixa de medição de temperatura: -50 Cº A +300 °C, aplicação: alimentos, materiloa: plástico e aço inox, características  | Unidade                 | R\$ 63,10    | 10         |            | 2          |            |            |            |            |            | 1          |            | 2          |            | 15         | R\$ 946,50              |
| 69         | 477906         | Termômetro Máxima E Mínima digital | Termômetro Máxima E Mínima digital. Faixa de medição: Medição Temperatura: Interna (-20/+70°C) E Externa (-50/+70°C) °C<br>Aplicação: Medição De Temperatura Em Ambientes.  | Unidade                 | R\$ 94,10    |            |            | 1          |            |            |            |            |            |            |            |            |            | 1          | R\$ 94,10               |
| 70         | 313247         |                                    | Timer temporizador digital programável, tensão: 110 - 220v  | Unidade                 | R\$ 66,50    |            |            | 10         |            |            |            |            |            |            |            | 5          | 1          | 16         | R\$ 1.063,95            |
|            |                |                                    |   |                         |              |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            | R\$ 603.588,32          |



*Emitido em 14/02/2023*

**RELAÇÃO Nº 8/2023 - CLCSR (11.01.06.02.04.03)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 15/02/2023 10:44 )*  
PATRICIA ALESSANDRA MENEGUZZI METZ  
DONICHT  
REITOR

*(Assinado digitalmente em 14/02/2023 15:56 )*  
ROBERTO LEAL SCHNEIDER  
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
CLCSAN (11.01.08.02.03.03)  
Matrícula: 2176951

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **8**, ano: **2023**, tipo: **RELAÇÃO**, data de emissão: **14/02/2023** e o código de verificação: **3b8423e68c**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**

**PREGÃO DE ELETRÔNICO (SRP) Nº 52/2022**

(Processo Administrativo nº 23243.006102/2022-03)

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**

|                           |             |             |
|---------------------------|-------------|-------------|
| <b>Razão Social:</b>      |             |             |
| <b>Responsável Legal:</b> |             |             |
| <b>CNPJ:</b>              |             |             |
| <b>Endereço:</b>          |             |             |
| <b>Cidade:</b>            | <b>UF:</b>  | <b>CEP:</b> |
| <b>Fone:</b>              | <b>Fax:</b> |             |
| <b>E-mail:</b>            |             |             |

Pelo presente a empresa acima identificada, concorda plenamente com os termos do referente Pregão Eletrônico n.º 52/2022 Processo n.º 23243.006102/2022-03 disponíveis online no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), bem como compromete-se executar na forma propostas durante o certame e ratificada na tabela abaixo, e atendendo plenamente as condições do edital e seus anexos, inclusive quanto a fornecimento dos materiais nas quantidades requisitadas pela administração durante o período de vigência desta ata, que será de 1 ano após a assinatura do presente termo.

**(INSERINDO AS INFORMAÇÕES REFERENTE AO ITEM PERTINENTE, EXEMPLO ABAIXO)**  
**\*\*APRESENTAR CONJUNTAMENTE A PLANILHA DE CUSTOS ADEQUADA A PROPOSTA**

| Item                            | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total (R\$) |
|---------------------------------|---------------|---------|------------|----------------|-------------------|
|                                 |               |         |            |                |                   |
| <b>Valor Total da Ata - R\$</b> |               |         |            |                |                   |

Prazo mínimo da validade da proposta: 90 dias.

Valor total por extenso: R\$

Declaro que a presente proposta de preço, esta (ão) incluídos todos os impostos, taxas, e demais incidências necessárias para a entrega dos bens na unidade demandante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

| <b>Dados Bancários da Empresa</b> |                 |                 |
|-----------------------------------|-----------------|-----------------|
| Banco (cod.):                     | Agência (cód.): | Conta-Corrente: |

| <b>Dados do Representante Legal da Empresa<br/>(responsável pela assinatura da ata de registro de preços / contrato)</b> |            |                      |
|--|------------|----------------------|
| <b>Nome Completo:</b>  |            |                      |
| <b>CPF:</b>  | <b>RG:</b> | <b>Cargo/Função:</b> |
| <b>Telefone:</b>   |            | <b>E-mail:</b>       |

Assinatura do Representante Legal da licitante

Em ...../...../2023.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**

**PREGÃO DE ELETRÔNICO (SRP) Nº 52/2022**

(Processo Administrativo nº 23243.006102/2022-03)

**ANEXO IV – Modelo de Declaração a ser apresentada pela Pessoa Jurídica constante do inciso III – Art. 4º da IN RFB  
Nº 1.234/2012 (EMPRESAS IMUNES).**

Ilmo. Sr.

\_\_\_\_\_

(Nome da entidade), com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ DECLARA à \_\_\_\_\_, que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de setembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

**I – INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:**

1. ( ) Entidade de gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 82 da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

**II – ENTIDADE BENEFICIENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940 – Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada.

Local e data: \_\_\_\_\_

Nome, RG e CPF do responsável

Assinatura do responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**

**PREGÃO DE ELETRÔNICO (SRP) Nº 52/2022**

(Processo Administrativo nº 23243.006102/2022-03)

**ANEXO V – Modelo de Declaração a ser apresentada pela Pessoa Jurídica constante do Inciso IV, Art. 4º da IN RFB nº**

**1.234/2012 (EMPRESAS ISENTAS)**

Ilmo. Sr. \_\_\_\_\_

(Nome da entidade), com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ DECLARA à \_\_\_\_\_, que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de setembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter \_\_\_\_\_, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) É entidade sem fins lucrativos;
- b) Presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) Não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) Aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) Mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contada da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) Apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II – o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data: \_\_\_\_\_

Nome, RG e CPF do responsável  
Assinatura do responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**

**PREGÃO DE ELETRÔNICO (SRP) Nº 52/2022**

(Processo Administrativo nº 23243.006102/2022-03)

**ANEXO VI – Modelo de Declaração a ser apresentada pela Pessoa Jurídica constante do inciso XI, Art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012 (EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES)**

Ilmo. Sr.

\_\_\_\_\_

(Nome da entidade), com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ DECLARA à \_\_\_\_\_, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de setembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contada da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venha a modificar sua situação patrimonial; e
- b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil, e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data: \_\_\_\_\_

Nome, RG e CPF do Responsável:

Assinatura do responsável



*Emitido em 14/02/2023*

**CÓPIA DE DOCUMENTOS Nº 347/2023 - CLCSR (11.01.06.02.04.03)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 15/02/2023 10:52 )*

CARLOS THOME  
COORDENADOR - TITULAR  
CLCSR (11.01.06.02.04.03)  
Matrícula: 1758020

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **347**, ano: **2023**, tipo: **CÓPIA DE DOCUMENTOS**, data de emissão: **14/02/2023** e o código de verificação: **6abd5b5f75**